



## **RESPOSTA DO PROTOCOLO N.º 7.787, DE 28/08/2020**

À Senhora

Mariinha da Silva Oliveira

Cumprimentando-a cordialmente, venho, por meio deste, em resposta ao protocolo n.º 7.787, de 28 de agosto de 2020, às 08:55, feito junto à Prefeitura Municipal de Igaratinga – PMI, MANIFESTAR o que segue abaixo.

Os conselheiros não consideraram necessária a realização do corte da árvore, visto que ela está sadia, bem desenvolvida e em bom estado fitossanitário, ou seja, livre de doenças, plantas daninhas e pragas. Ainda, os conselheiros consideraram que a árvore em questão não oferece risco iminente à vida e/ou ao patrimônio.

Igaratinga-MG, 30 de setembro de 2020.

Alexandre de Faria Silva

**Presidente do CODEMA de Igaratinga - MG**